



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –  
GESTÃO 2013–2015

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2014**

**Súmula:** *Revoga Resolução CMDCA nº 33/2013 e dá novas providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

Considerando:

- A Deliberação da Plenária em 14 de julho de 2014;
- Resolução CMDCA nº 033/2013 de 11 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 868/2014 de 19 de março de 2014;

Resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução CMDCA nº 33/2013 de 11 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - Criar a **“Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Projetos”**.

**Art. 3º** - A referida comissão citada no artigo anterior terá como objetivo inicial esboçar as diretrizes dos procedimentos para arrecadação, manutenção e uso do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, bem como seu repasse para projetos e programas, e sempre que necessário analisar e emitir um parecer sobre os projetos apresentados pleiteando uso do **FMDCA**, sempre apresentando suas deliberações para análise e aprovação final da Plenária para posterior publicação por meio de Resolução do CMDCA, após amparo legal.

**Art. 4º** - A comissão será composta por 4 conselheiros, de forma paritária, ou seja, 2 governamentais e 2 não governamentais, que se reunirão e elegerão um relator para apresentar os resultados de suas deliberações a Plenária do CMDCA, sempre cumprindo o Regimento Interno do CMDCA.

**Art. 5º** - A **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** fornecerá suporte técnico se necessário a referida comissão criada nesta resolução, bem como fornecerá todas as informações que se fizerem necessárias para a boa e completa execução das atribuições desta comissão, e a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos** dará suporte legal para as deliberações quando necessário.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de julho de 2014.

**EZEQUIEL TADEU BORGES**

*Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR –*

**GESTÃO 2013/2015**